

ADM. 2001 / 2004

Lei nº 421/2004

**“Autoriza abertura de Crédito Suplementar
e dá outras providências”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais) à seguinte dotação do orçamento corrente:

10.301.125.2.32 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA

3.190.11 – Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
31.90.34 – Outras despesas de pessoal	R\$ 20.000,00
3.3.90.30 – Material de consumo	R\$ 20.000,00

10.301.0202.2 – 033 – Manutenção do Controle e Erradicação de Doenças Transmissíveis

3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal	R\$ 10.000,00
--	---------------

10.302.0210.2-035 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar FMS

3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal	R\$ 70.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 140.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.	R\$ 20.000,00

10.302.0210.2-037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 327.000,00

Art, 2º - Indica-se como recursos para cobertura dos Créditos acima a anulação da seguinte dotação do orçamento corrente:

09.10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0402.1-016 – Const. Ampl. Reforma de Unidades Escolares

4.4.90.51- – Obras e instalações	R\$ 100.000,00
----------------------------------	----------------

12.361.0452.2-046 – Apoio a Alfabetização Solidária

33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 19.999,00
--------------------------------	---------------



ADM. 2001 / 2004

10.10 – SETOR DE CULTURA

13.392.0471.2-050 – Manutenção Biblioteca Municipal

4.4.90.52- – Equip. Mat. Permanentes

R\$ 39.999,00

15.752.0506.1-024 – Const. Ampl. Red. Energ. Elét. Urb.

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 19.999,00

16.10 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.512.0611.1-013 – Const. Fossas Essépticas

4.4.90.51- – Obras e instalações

R\$ 24.801,00

10.512.0611.1-014 – Const. Ampl. Mel. Serv. Abast. Água

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 49.999,00

10.512.0611.1-015 – Const. Gal. Águas Pluviais

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 49.999,00

19.10 – SETOR DE MEIO AMBIENTE

18.541.0619.1-025 – Obras Meio Ambiente

4.4.90.51- – Obras e instalações

R\$ 22.204,00

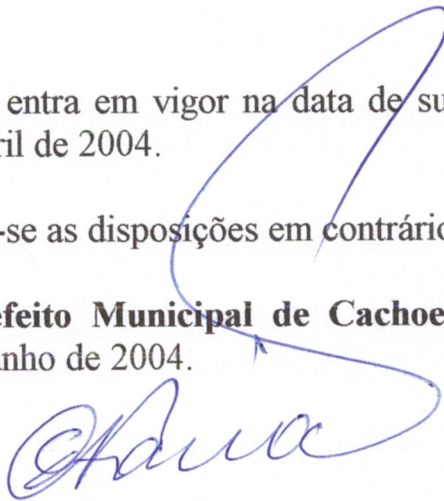
TOTAL

R\$ 327.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2004.



Eurípedes Campos Faria
Prefeito Municipal